

Resolução nº : 6989/2004
Protocolo nº : 136208/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ROSA MARIA DANNA JORDÃO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, contra o voto do Relator, Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 2611-SEAD/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5914, de 26/01/01, retificada pela Resolução nº 3814, publicada no Diário Oficial nº 6748, de 11/06/04, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES (voto vencedor). O Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS (Relator), votou pela negativa de registro (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência